GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1193 DE 08 DE OUTUBRO DE 2002.

"Implantação da Travessa Caiapó para atender a população carente para regularização junto à Light e Cedae".

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica criada a Travessa Caiapó localizada na Vila São João, à 37,40 metros de distância da esquina da Rua: Itaboraí atual Rua: Desembargador Geraldo Toledo, situado em parte dos Lotes 03 e 04 da Quadra 16. Medindo 5,20 metros de frente para a Rua Caiapó, 5,20 metros nos fundos, e 50,00 metros de ambos os lados, como previsto no Decreto nº 3913 de 24 de abril .

Art. 2º - A presente tem como objetivo, atender a comunidade local, para que possam regularizar suas residências junto à Light e Cedae .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São João de Meriti, 08 de outubro de 2002.

ANTONIO DE CARVALHO
PREFEITO

RECEBIDO NESTA